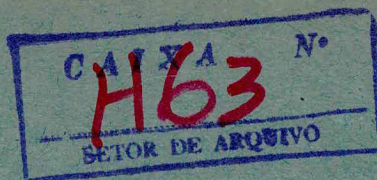


PROCESSO N.º 1.867 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



1/4

ARQUIVADO
DATA 12/76

PROCESSO N.º 1.867 / 76

RECLAMANTE: Juraci Gonçalves de Almeida
Endereço: Av. Andreelino de Moraes 244 -
Jardim Novo Mundo

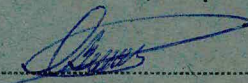
ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira
Endereço: Av. Tocantins, 768

RECLAMADO: - Trelis Indústria e Construções
Ltda.
Endereço:

ADVOGADO
Endereço:

OBJETO Aviso, 13º Sal., férias, sal. e FGTS

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.
Eu, , Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

Aud. 10.11.76 às 13,15

Leveliz

VP-29-11-76

iriz

16-11-76 à 13,15

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 3 / 11 / 76
Folha 23 Nº 1864/76
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JURACI GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, armador, residente e domiciliado à AV. ANDRELINO DE MORAIS Q-244-J.N.MUNDO, via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o n.º 16.321, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, seção de Goiás sob o n.º 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins n. 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: TRELIS INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sediada à AV. FUSIJAMA Nº 50 - VILA SOL NASCENTE.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 10/9/76.

e demitido injustamente em: 15/10/76 e o seu salário era de Cr\$ 5,20 p/hora.

Que, o recte. ao ser despedido sem justo motivo não recebeu as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º Salário, Salário família, salário retido e FGTS.

Que declarou-se optante na admissão, ao Fundo de -
Garantia.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso Prévio - 64 horas.....	Cr\$ 332,00
13º Salário 2/12 avos.....	208,00
Férias prop. 2/12 avos.....	138,68
Salário 4 filhos de 43 dias.....	172,00
Salário retido 16 horas.....	83,20
FGTS - pede dep. e guias p/mov.-.....	236,00
	<u>1.669,88</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.-

Dá a presente o valor de Cr\$ 1.669,88

Nêstes Termos,

Pede Deferimento.-

Goiânia, 27 de outubro de 1.976

PP. *Julio*
CPF-002873261



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 3850/76

À
Trelis Indústria e Construções Ltda
Av. Fusijama, nº 50-Vila Sol Nascente

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Juraci Gonçalves de Almeida

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226- centro, às 13,15 (treze e quinze horas do dia 16 (dezesseis) do mês de novembro-76 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 3 de novembro de 19 76

11 Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 42.254,
Goiania, 05 de 11 197 6

11 Chefe da Secretaria

40 novembro 76

1515
JUNTADA
Nesta data faço juntada aos presentes autos
• Da que segue
Goiania, 16 de 11 1976
P/ STB
DIRETOR DE SECRETARIA

novembro

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra referida ao Registro

Posta nº 42.340
de 02 de 11 1976

[Signature]
Chefe de Secretaria

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 1976, às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Juraci Gonçalves de Almeida contra Trelis Indústria e Construções Ltda. , relativa a aviso, 13º salário, férias, salário e FGTS no valor de Cr\$ 1.669,88

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 45 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Juraci Gonçalves de Almeida, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Trelis Indústria e Construções Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.669,88, relativa a aviso, 13º salário, férias, salário e FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a pagar ao recte. tão logo transite esta em julgado, a quantia de cr\$1.669,98, e mais as custas no valor de cr\$130,16.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Int.

Nada mais.

Para constar, etc., datilografei a presente.

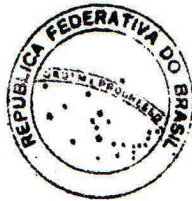
HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Goiânia

NEY A. O.
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Pinto

Juraci Gonçalves de Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 5.993/76

Em 16 de novembro de 1976

Ilmo. Sr.
Trelis Indústria e Construções Ltda.
Av. Fusijama nº 50 - Vila Sol Nascente
N e s t a

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 16 de novembro de 1976
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ ~~por vós apresentada contra~~ Juraci Gonçalves de Almeida
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações,



P/ CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 42.433
Goiania, 18 de 11 1976



Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, João Leal

o prazo para recurso

Goiânia, 30 de 11 de 19 76

James
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 30 de 11 de 19 76

James
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 01 / 12 / 76

Julz do Trabalho

7
Pereira

MEMÓRIA DA CONTA DE CUSTAS DE EXECUÇÃO

- 1) DISTRIBUIÇÃO - 1/100 do s.m. Sub-total _____
- 2) ATOS DA SECRETARIA - 1/1.000 do s.m.
a) Autuação
b) Audiência além da rasa
c) Termos em geral
d) Certidões nos autos
e) Ofícios
f) Intimação de sentença, despachos, editais
g) Alvará para qualquer fim
h) Mandados
i) Autos de arrematação, adjudicação ou remissão
Sub-total 1,96
- 3) ATOS DO JUIZ PRESIDENTE - 1/100 do s.m.
a) Audiência
b) Sentença de homologação de qualquer ato, ou desistência...
c) Assinatura, ou qualquer ato
d) Sentença de embargos à penhora ou de terceiro
e) Sustentação ou reforma de agravo
Sub-total 9,98
- 4) ATOS DA CONTADORIA
a) Atos do Contador - 1/25 do s.m.
b) Conta de liquidação, inclusive juros, correção monetária e
rateios, por Cr\$1.000,00, ou fração, 1/1.000 do s.m. (emo
lumentos mínimos, 1/100 do s.m.)
Sub-total 19,96
- 5) CARTAS PRECATÓRIAS EXECUTÓRIAS - 1/25 do s.m.
Sub-total _____
- 6) ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
a) Citação, notificação e intimação - 1/25 do s.m.
b) Penhora, arrestos e levantamentos
1/100 do s.m., no perímetro urbano ou suburbano
1/ 50 do s.m., no perímetro rural
Sub-total 19,96
- 7) AUTO DE PENHORA, INCLUSIVE ATOS COMPLEMENTARES
a) No perímetro urbano ou suburbano - 1/50 do s.m.
b) No perímetro rural - 1/25 do s.m.
Obs: Nas execuções acima de Cr\$1.000,00, as custas serão
acrescidas de 50%
Sub-total _____
- 8) ATOS DOS AVALIADORES
1/25 do s.m., por qualquer ato
Sub-total _____

TOTAL GERAL 51,86

Brasília, 31 de março de 1977

Func: _____

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Quilombos

Goiânia, 14 de avril de 197 7

D. aues

Secretário



Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

8
Devedor

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE: JURACI GONÇALVES DE ALMEIDA
RECOO: TRELIS INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
JUNTA: Anápolis - GO.

Aviso prévio	Cr\$ 332,00
2/12 do 13º salário proporcional.	Cr\$ 208,00
2/12 de férias proporcionais	Cr\$ 138,68
Salário família de 04 filhos e 43 dias	Cr\$ 172,00
Salário retido 16 horas	Cr\$ 83,20
F. G. T. S.	Cr\$ 236,00
T O T A L . (S U B)	Cr\$1.169,88
Ind. C. M. 4º T. 76 = 1,091	Cr\$ 106,45
SUB TOTAL	Cr\$1.276,33
Juros 6% a/a = 2%	Cr\$ 25,52
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$1.301,85
Custas judiciais	Cr\$ 130,16
Emolumentos ATS - ATJ	Cr\$ 51,86
TOTAL	Cr\$1.483,87
Despesas judiciais a vencer - Cr\$ 35,00 cada diligência - C.P.R.A.	Cr\$ 140,00
TOTAL GERAL	Cr\$1.623,87

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

Anápolis
Belo Horizonte 31 de março de 1977

Func.:

Visto:

Juraci de Almeida
Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

- Diretor de Secretaria -

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 14 de avril de 1977

Daniel
DIRETOR DE SECRETARIA

*7. Haverá o cálculo.
Expediente mandado de execução.
Em 18/4/77*

[Signature]

HERACITO PENA JÚNIOR - Intz in

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi

expedido o mandado

Go. 27. avril / 1977

Daniel
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Mandado

Goiânia, 25. de 7 de 1977

Daniel
Secretário

[Handwritten wavy line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº JCC-1867/76

Mandado nº - 343/77

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~execução~~ ^{decisão} na

forma abaixo:

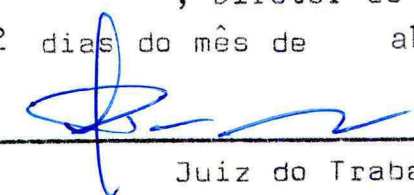
O Doutor Herácito Pena Júnior Juiz Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: Juraci Gonçalves de Almeida
, em cumprimento, ~~notifique~~, cite, Trelis Ind. e Const. Lt
, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$1.483,87
(hum mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e
sete centavos), correspondente ao principal, custas pro-
cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo,
nos termos do(a) ~~xxxxxx~~ ^{decisão}, e cujo inteiro teor é o seguinte:
" RESOLVE a JCC. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a
presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a pagar ao
recte. tão logo transite esta em julgado, a quantia de Cr\$1.669,98
e mais as custas no valor de Cr\$130,16.
Juros e correção monetária na forma da lei."

Cálculos - fls. anexas

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro-
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu , Diretor de Secretaria datilo-
grafei e subscrevi, aos 22 dias do mês de abril de 1977.


Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Trelis Indústria e Construções Ltda
Av. Fusijama nº 50 - Vila Sol Nascente

1-MA-1-2

N e s t a

10/

Processo: 1867 / 76

_____, nº 50, Vila Sol Nascente,
nesta Capital, onde procedi a Citação do Executado,
na pessoa do Sr. José Alves Campos, o qual, de tudo
ficou ciente e recebeu a contrafé.

Goiânia, 19 de julho de 1.977

Oficial de Justiça

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
guias n.º 2-2 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 20 de 08 de 1977

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
guia n.º 518/77 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.301,55

Goiania, 20 de 08 de 1977

FUNCIONÁRIO

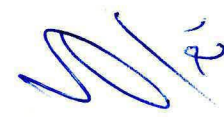
EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
guia n.º 517/77 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 35,00

Goiania, 20 de 07 de 1977

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
		01271584/0001-00					
		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		03 DATA DE VENCIMENTO			
		Av. Fustjame n. 50 - Vila Sol Nascente		25.7.77			
06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		CEP 71.000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 SIGLA DA U. F.			
		GO					
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
19 77		2		5		6	
17 Nº PROCESSO		18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO		21 VALOR - Cr\$	
1867/75				1505		330,16	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - Cr\$	
Justiça Indígena						330,16	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$	
						7	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		28 TOTAL		29 VALOR - Cr\$	
JOF-Go		J-A		130,16		9	
RECLAMANTE (S)		RECLAMADO (A)		30 AUTENTICAÇÃO			
Juraci Gonçalves de Almeida		Irelis Indústria e Construções		CEFU 06 JUL 20		130,16	
GUIA Nº		EXPEDIDA EM		MAT. 25/2508		SERVO	
		25.7.77					
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO					
		Nº 004/75 - S.P.F. (C.I.E.F.) 0029					
MODELO APROVADO PELA ATO DECLARATÓRIO		Nº 004/75 - S.P.F. (C.I.E.F.) 0029		DEPT. DE MAT.			
Nº 004/75 - S.P.F. (C.I.E.F.) 0029		Nº 004/75 - S.P.F. (C.I.E.F.) 0029					



JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 517/77
em frente.

Goiânia

20/07 / 19 77

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia
GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1.867/76

Guia n.º 517/77

Reclamante — Juraci Gonçalves de Almeida

Reclamado — Trelis Indústria e Construções Ltda.

O Reclamado vai à CEF(Justiça Federal) Rua 20 nº19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros).x.x.x.x.x.x., para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ 35,00 |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO : | Cr\$ 35,00 |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr.

, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.



Goiânia

20 de

julho

de 19 77

Deony Nascimento
EX-2500
MAY-25-2500

CHEFE DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

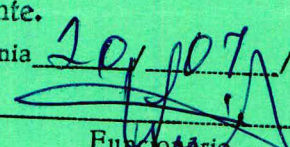
CEFO 4 DE JUL 20

35,000038

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 518/77
em frente.

Goiânia 20/10/77 / 19 77



Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1.867776

Guia n.º 518/77

Reclamante — Juraci Gonçalves de Almeida

Reclamado — Trelis Indústria e Construções Ltda

O Reclamado vai à CEF(Justiça Federal) Rua 20 nº19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.301,85 (hum mil, trezentos e um cruzeiros, oitenta cinco centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 1.301,85
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$ 1.301,85

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiânia, 20 de julho

de 19 77

[Assinatura]
Deonirio Noaciment
EXEQUENTE
MAI, 25/1977

CHEFE DE SECRETARIA

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 4 18 JUL 20

1.301,850038

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 311-77, no valor de R\$ 1.301,85
que se vê em frente.

Go.

1 Julho / 19 77

Jaime
DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

18
Ozubs

LEVANTAMENTO 311/77

c/c 04.090.000 - 0

Senhor Gerente,

O Sr. Juraci Gonçalves de Almeida
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 1.301,85 (um mil, trezentos e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos)
aí em depósito judicial desde o dia 20.7.77
segundo o processo JCJ nº 1867 / 76
de declaração postulada por Juraci Gonçalves de Almeida
contra Trelis Indústria e Construções Ltda., sendo depositante JCJ. Goiânia.

Saudações

Goiânia(GO), 26 de julho de 1977

JUIZ DO TRABALHO.

Ao Exmº.

Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central

N e s t a

Em mãos de: _____

bessa/Seebeg

Recebi nesta data a guia n° 311/77
p/ levantamento de Cr\$ 1.301,85
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Colônia, 28 de 07 de 19 77

Theresa Gomes de Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1867/76

Aos 26 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Juraci Gonçalves de Almeida e o reclamado Trelis Industria e Construções Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.301,85 (um mil, trezentos e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos) relativa ao proc. 1867/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Daniel Roberto Leury
SECRETÁRIO

Juraci Gonçalves de Almeida
RECLAMANTE

RECLAMADO

DOC. 21.55P-20
Nº 260.153
EXP. EM 13-01-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
Dares

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de Julho 1.977

Dares

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Dares

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e